



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 150/2016
São Luís, fevereiro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-743/2016,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149/2015, revogada pela Resolução CSJT nº 155/2015,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Resolução Administrativa nº 26/2016 (TRT- 16ª Região), que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição dos magistrados de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho da 16ª Região,

R E S O L V E

Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de JANEIRO de 2016, nos termos da Resolução Administrativa nº 144/2015, deste Regional:

Magistrado	Quantidade de dias de exercício cumulativo de jurisdição
James Magno Araújo Farias	15
Joanna D'Arck Sanches	5
Paulo Fernando da Silva Santos Júnior	5
Ângela Ribeiro de Jesus Almada Lima	7
Carlos Eduardo E. B. dos Santos	10
Francisco José Campelo Galvão	17
Fábio Ribeiro Sousa	8
Liliane de Lima e Silva	17
Sergei Becker	17
Mario Lúcio Batigniani	9
Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota	7
Gabrielle Amado Boumann	11

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS